



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Mun. Irati

em 22 / 06 / 88

Divisão de Expediente

LEI Nº 787

Súmula : Altera o inciso I do Art. 8º da Lei 620/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei 620/88, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º -

I - Valor da contribuição de melhoria lançada, representada em número de obrigações do Tesouro Nacional (OTNs).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 09 de junho de 1988.

ANTONIO TÓTI COLAÇO VAZ
Prefeito